



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

“Altera o artigo 3º da Lei 9008 de 21 de março de 1995 para incluir o inciso VII em sua redação dando a possibilidade de apoiar projetos de acessibilidade”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei 9008 de 21 de março de 1995 para incluir o seguinte Inciso:

Art. 3º Compete ao CFDD:

.....

VII examinar e aprovar a realização de projetos que deem maior acessibilidade à pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A função do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos exerce um importante papel na sociedade apoiando diversos projetos especificados em sua criação, de acordo com a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Lei 9008/95, porém não está relacionada a possibilidade de apoiar projetos em favor da pessoa com deficiência.

Incluir este inciso na legislação citada é questão de justiça social, uma vez que a sociedade deve apoiar projetos que deem maior acessibilidade ao deficiente em qualquer local que o mesmo queira estar.

Todas as entidades da sociedade civil que se ocupam do tema devem ter o maior número de apoios possíveis, portanto este fundo deve incluir em seu rol de beneficiários os projetos que facilitem a vida das pessoas com algum tipo de deficiência.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de fevereiro de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 10/02/2021 19:14 - Mesa

PL n.387/2021

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

